



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 049/2017

Altera o §1º do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 43/2013 desta Corte, que aprova a convocação do Juiz de Primeiro Grau para Auxiliar na Presidência.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Álvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes; dos Juizes Convocados Joicilene Jerônimo Portela Freire, Titular da Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, e Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e do Excelentíssimo Procurador da PRT - 11ª Região, Dr. Jeibson dos Santos Justiniano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução Administrativa nº 43/2013 aprovou a convocação de um juiz de primeiro grau para auxiliar a presidência, fixando o prazo de até dois anos, vedada a sua recondução, nos termos do art. 1º e §1º da referida resolução;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - 2016, que possibilita a convocação de juizes de 1º grau;

CONSIDERANDO que a convocação do juiz auxiliar não excederá de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez, nos termos do artigo 5º, §4º da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a convocação de magistrados para auxiliar no CNJ, nos tribunais estaduais, regionais, militares e superiores, será permitida pelo prazo máximo de 2 anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme art. 1º da Resolução nº 209/2015 do Conselho Nacional de Justiça; e,

CONSIDERANDO o constante no processo TRT nº 39/2017,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas:

Art. 1º Alterar o §1º do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 43/2013, que dispõe sobre a convocação de Juiz de Primeiro Grau para Auxiliar na Presidência, passando a vigorar com a seguinte redação:

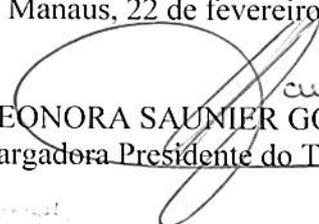
"Art. 1º [...]

§1º Para exercício desta função, o juiz auxiliar poderá ser convocado pelo período de até dois anos, prorrogável uma única vez por igual período".

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 043/2013, com a alteração determinada neste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de fevereiro de 2017


ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/2013(*)

Aprova a convocação de Juiz de Primeiro Grau para Auxiliar na Presidência.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Ruth Barbosa Sampaio, Titular da 13ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento detalhado na gestão de Metas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a “infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais” é objetivo estratégico a ser perseguido pelo Poder Judiciário, a teor da Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade das finalidades constantes da Resolução nº 70/2009 do CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Consolidação dos Provimentos da Justiça do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, prevê a possibilidade de convocação de juízes de primeiro grau em auxílio às atribuições inerentes à Presidência;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Resolução n.72 do Conselho Nacional de Justiça, que possibilita a convocação de Juízes de Primeiro Grau para fins de auxílio à Presidência, nos termos do artigo 2º, inc. III, e artigo 5º *caput* e seus parágrafos 1º e 9º,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial dos Desembargadores Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição e Juíza Ruth Barbosa Sampaio, quanto ao afastamento do juiz auxiliar da jurisdição,

Art. 1.º Poderá o Desembargador Presidente convocar um juiz para auxiliar nos trabalhos da Presidência, cabendo-lhe decidir quanto à necessidade de afastá-lo de sua jurisdição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno



~~§ 1º Para o exercício desta função, o juiz auxiliar poderá ser convocado pelo tempo de até dois anos, vedada a sua recondução.~~

§ 1º Para exercício desta função, o juiz auxiliar poderá ser convocado pelo período de até dois anos, prorrogável uma única vez por igual período. *(NR dada pela RA nº 049/2017)*

§ 2º - O Juiz Auxiliar da Presidência assistirá o Desembargador Presidente do Tribunal nas matérias administrativas e judiciais, ênfase no Primeiro Grau, que forem submetidas à Administração, atuando na análise de problemas e proposição de soluções, e prestando, de modo geral, auxílio para o cumprimento das metas estratégicas da instituição.

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de março de 2013.

Original assinado

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

(*) Resolução Administrativa republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, com a alteração determinada pela Resolução Administrativa nº 049/2017.